



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Regulamento e Normas de Utilização do Padel Centro Caniço

Preâmbulo

O presente regulamento é constituído por um conjunto de normas de utilização, conforme vai infra previsto, que vem estabelecer as condições de acesso e utilização do Padel Centro Caniço, de ora em diante designado como PCC. Este, situa-se na Cidade do Caniço cuja responsabilidade e gestão pertence à Junta de Freguesia do Caniço.

Capítulo I – Disposições Gerais e Actividades

Artigo 1º

- O PCC tem como actividade principal a prática da modalidade desportiva denominada por Padel. Podem, no entanto, desenvolver-se outras modalidades e actividades complementares, nomeadamente, ocupação de tempos livres, actividades de Personal Trainer no Padel, Osteopatia e Fisioterapia.
- As actividades acima descritas poderão ser de carácter educativo, manutenção, lazer, formação, recreativo, competitivo, etc.
- Além das modalidades previstas na alínea a) deste artigo, ainda poderão ser autorizadas quaisquer outras actividades desde que possam contribuir para a consolidação do presente projecto desportivo e que tal represente uma mais valia.

Capítulo II – Instalações

Artigo 2º

As instalações são compostas por:

- Dois campos de Padel que adoptam uma designação e uma numeração individualizada, estando ambos perfeitamente identificados.
- Instalações Sanitárias (masculino e feminino) com respetivo balneário devidamente equipado.
- Zonas sociais, na área envolvente dos campos, para utilização dos jogadores, acompanhantes e outros frequentadores do PCC.
- O Recinto está dotado de estacionamento na sua área envolvente.
- O recinto está dotado de um pequeno parque infantil.

Capítulo III – Utilização do espaço

Artigo 3º

- Os utentes do espaço (qualquer que seja a actividade que estejam a desenvolver) devem utilizar as instalações e os equipamentos disponibilizados de forma adequada



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

- e urbana. Os eventuais danos que possam ocorrer nas instalações do PCC serão da responsabilidade de quem os causar.
- b) Não é permitida a utilização do espaço para outros fins para além daqueles especificados no Capítulo I - Disposições Gerais e Actividades.
 - c) Todos os frequentadores do espaço devem respeitar e cumprir o presente regulamento e cumprir com as indicações que lhe forem prestadas.

Capítulo IV - Pessoas

Artigo 4º

O acesso às instalações do PCC é público mediante reserva. É proibida a entrada a pessoas não autorizadas e o acesso poderá ser vedado a quem:

- a) Não observar e se recusar a cumprir as condições de utilização.
- b) Não apresente interesse em utilizar os serviços oferecidos no espaço.
- c) Demonstrar intenção de vender/promover produtos ou serviços sem aviso prévio e respectiva concordância por parte da Junta de Freguesia.
- d) Entrar em locais de acesso reservado sem permissão para tal.

Artigo 5º

Circulação de pessoas:

- a) **Utilizadores:** - este grupo é constituído por jogadores (com reserva), alunos (com aula), convidados e acompanhantes.
- b) **Colaboradores:** - este grupo é constituído por todos os que têm um vínculo e tarefa definida.

Capítulo V – Seguros

Artigo 6º

- a) Em eventual acidente que os utilizadores possam sofrer no espaço em causa, os mesmos estão segurados no âmbito de um seguro de acidentes pessoais existente.
- b) É de realçar que está excluído do aludido seguro quaisquer eventuais acidentes resultantes da atividade desportiva a desenvolver pelos respetivos utentes.
- c) No entanto, o facto de a apólice de seguro não se responsabilizar por esse tipo de acidente, ou seja, a resultante da actividade desportiva do utente, não quer dizer que a respectiva Junta de Freguesia o seja.
- d) Assim, qualquer acidente ocorrido neste âmbito, será da única e exclusiva responsabilidade do utente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo VI – Regras de comportamento

Artigo 7º

- Os utilizadores devem respeitar as normas básicas de conduta: não incomodar quem se encontra a jogar; respeitar o silêncio e não falar alto.
- É expressamente proibido o uso de linguagem ou gestos impróprios, quer de forma audível ou visível.
- É expressamente proibido qualquer ato de agressão no interior do espaço, seja de natureza física, verbal ou de outra natureza.
- É expressamente proibida a utilização de vestuário inadequado que possa ser desrespeitosa para os restantes utilizadores. Não é permitido, em situação alguma, permanecer dentro do espaço em tronco nu.

Capítulo VII – Equipamento e vestuário

Artigo 8º

- Os jogadores só podem utilizar os campos de Padel quando devidamente equipados, com vestuário desportivo adequado e com calçado específico para a prática da modalidade, munidos de sola que não marque a relva. É absolutamente proibido o uso de calçado com saliências, como de corrida, quer por razões de manutenção e conservação dos equipamentos, quer por razões de saúde dos jogadores.
- Durante a prática do Padel é proibido o uso de qualquer acessório de metal tais como: relógios, anéis, pulseiras, etc. Caso o jogador utilize qualquer um dos objectos acima descritos e no decorrer do jogo provoque a quebra dos vidros do campo, será responsabilizado pelos danos causados.
- As raquetes têm que ser devidamente homologadas para a modalidade e o uso do cordão de segurança é absolutamente obrigatório.

Capítulo VIII - Objectos perdidos/abandonados

Artigo 9º

- São considerados perdidos todos os objectos não reclamados pelos seus proprietários num prazo máximo de 14 dias após o seu abandono. Passado este período, aqueles serão encaminhados para o lixo ou doados a Instituições de Solidariedade. Em qualquer destes casos, o eventual titular renuncia a qualquer compensação ou indemnização.
- A Junta de Freguesia ou alguém devidamente mandatado para o efeito não é o responsável pela perda, extravio ou mesmo esquecimento, assim como pelo furto de qualquer objecto das suas instalações, seja guardado ou não em cacifo.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Francisco' and 'Re'.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo IX – Reservas

Artigo 10º

Generalidades:

- A reserva de campo é sempre para 4 jogadores.
- O período mínimo de aluguer de campo é de 1 hora (60 minutos) e poderá ser prorrogado por períodos mínimos de 30 minutos.
- A reserva poderá apresentar valores diferentes por cada período de utilização em virtude de existirem diversas tarifas que vão variando ao longo do dia. Na reserva online o custo será aplicado de forma automática. Noutro tipo de reservas, o custo será aplicado directamente aos períodos de tempo reservados de acordo com as tarifas em vigor.
- A reserva online pressupõe o pagamento da mesma na sequência da criação da referência Multibanco associada ou outro método seguro online de pagamento. A reserva só será considerada válida após pagamento.
- O Cancelamento / Adiamento de reservas será aceite sempre que se verifique com um período mínimo de 24 horas. No cancelamento de uma reserva já paga, os jogadores têm 30 dias para fazer nova marcação.

Artigo 11º

Procedimentos:

- Os jogadores que vão utilizar um campo a uma determinada hora deverão apresentar-se à hora marcada e devidamente equipados para ocuparem o campo reservado.
- Após o período de reserva, os jogadores devem abandonar de imediato o campo, cedendo-o aos jogadores da reserva seguinte.

Artigo 12º

Não comparência:

O período de reserva dispõe de uma tolerância de 15 minutos, findo o qual o PCC poderá alugar o campo a outros jogadores.

Artigo 13º

Alteração de reservas:

Sempre que o PCC considere conveniente, tem o direito de alterar as reservas de modo a otimizar campos e horários, além de poder, se necessário, efetuar operações de limpeza ou mesmo desinfeção do espaço em causa, podendo, assim, afetar ou mesmo restringir a sua utilização neste âmbito. No entanto sempre que tal se afigurar possível, os utilizadores serão atempadamente avisados de forma a serem minimizados os seus efeitos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo X – Tarifas e Horários

Artigo 14º

O espaço estará aberto ao público, de Segunda a Domingo das 09h00 às 22h00.

Artigo 15º

- a) As tarifas de aluguer são duas:
 1. **Regular** – de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 17h00
 2. **Ultra** – de segunda-feira a sexta-feira das 17h00 às 22h00, sábado e domingo.
- b) Preços das tarifas:
 1. **Regular** – 8 € por hora, 4 € por cada período adicional de 30 minutos.
 2. **Ultra** – 10 € por hora. Nesta tarifa não é possível a marcação de meias horas.
- c) Preços das tarifas para organização de torneio:
 1. Será aplicado um desconto de 30% ao clube ou associação desportiva que desejar organizar um evento no PCC.

Capítulo XI – Utilização dos campos

Artigo 16º

- a) Em caso de desconhecimento dos campos ou da modalidade, os jogadores deverão procurar ajuda junto de um dos treinadores do PCC a fim de comprar algumas aulas.
- b) Dentro dos campos só é permitida a permanência das pessoas que vão jogar.
- c) Não é permitida qualquer mexida nos elementos constituintes do campo, tais como redes ou outros quaisquer elementos.
- d) Na troca de campo, todos os jogadores deverão utilizar as portas dos campos, evitando saltar a rede.
- e) É expressamente proibido levar para dentro dos campos: comida, bebida, tabaco, etc.
- f) Os clubes e associações desportivas que queiram organizar eventos no PCC, devem formalizar o pedido à Junta de Freguesia do Caniço, via email, com as datas, horas, nome do evento, tipo de evento e toda a informação pertinente, com 60 dias de antecedência.
- g) Todos os eventos organizados no PCC devem respeitar os atuais patrocinadores existentes no recinto, assim como os protocolos existentes entre a Junta de Freguesia e instituições privadas ou públicas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jfcanico' and 'RQ'.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo XII – Publicidade

Artigo 17º

- a) A Publicidade do PCC terá as seguintes taxas bi-anuais:
- Através de painéis publicitários com as seguintes dimensões e montantes:
 - Faixa de um metro/por um metro – 500 Euros
 - Faixa com cerca de 6 metros/por cerca de um metro – 2000 Euros
- b) Os pagamentos dos valores dos espaços publicitários podem ser efetuados da seguinte forma:
- Troca de Serviços com a Junta de Freguesia para uso em Apoios Sociais ou em serviços e equipamentos da Junta de Freguesia.
 - Doação de bens à Junta de Freguesia com a finalidade de serem usados em Apoios Sociais.
 - Em dinheiro.
- c) No que diz respeito à matéria prevista no ponto 1 e 2 da alínea b) deste artigo, tanto a troca de serviços ou mesmo a doação de bens efetuados como contraprestação, em bens de natureza diversa, não pecuniária, são suscetíveis de serem avaliados pela respetiva Junta de Freguesia, reservando-se esta última, a apenas aceitar aqueles que forem compatíveis com o fim que prossegue. Ou seja, de natureza pública, no âmbito primordial de servir da melhor forma a respetiva população da Freguesia.
- d) Será efetuado pela Junta de Freguesia uma ponderada avaliação sobre aqueles bens e serviços tendo sempre com principal linha de conta a equidade.

Capítulo XIII – Considerações finais

Artigo 18º

O PCC tem disponível o livro de reclamações, na sede da Junta de Freguesia.

Artigo 19º

Os casos omissos deste regulamento, serão devidamente apreciados e decididos pelo respectivo executivo da Junta de Freguesia do Caniço.

Artigo 20º

A Junta de Freguesia do Caniço reserva-se no direito de modificar, a qualquer momento e sem aviso prévio, o presente regulamento bem como os preços praticados. Poderá ainda colocar avisos no espaço com informações relevantes que venham a integrar este regulamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Artigo 21º

O presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação em reunião de Executivo.

Este regulamento foi aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia do Caniço, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2020.

Presidente Milton Henriques

Secretário Marco Vasco Sobrinho

Tesoureira Fátima Henriques Pereira Fernandes

Vogal Dolores Maria Silva Fernandes

Vogal Jose Carlos Gesteira

Vogal Maria José Spínola

Vogal Paula

